

LEI Nº 4.082, DE 28 DE JUNHO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), no exercício de 2006, para atender às despesas de execução do “**Programa Sentinela**”, integrante do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar, no orçamento vigente, as dotações orçamentárias na classificação funcional programática nº 02.13.0308.243.0062.2275 – “CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SENTINELA PARA ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL”, com os seguintes elementos:

3.1.90.04.01 – Contrato por tempo determinado – Servidores	R\$ 67.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixa – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3.1.90.16.00 – Outras despesas Variáveis de P. Civil	R\$ 2.000,00
3.1.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.02 – Equis. Mat. Permanente – Dom. Patrimonial	R\$ 13.000,00

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial objeto desta Lei, poderá o Executivo Municipal proceder à anulação parcial da dotação orçamentária com a classificação funcional programática nº 02.13.01.28.843.0048.2356 – 4.6.90.71.00.

Art. 4º Os recursos para atender as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei são provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social e da contrapartida do Município.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de junho de 2006.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade

Procurador-Geral do Município